ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC necessita assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados no desenvolvimento de suas atividades, considerando que esses resíduos demandam manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em razão de suas características e dos riscos que podem representar à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, desde sua coleta até o tratamento e a destinação final, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como os princípios de proteção à saúde dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

A adequada gestão desses resíduos é indispensável para evitar o acondicionamento e armazenamento inadequados, a exposição de profissionais e terceiros a materiais potencialmente infectantes e outros riscos decorrentes do manejo incorreto, além de prevenir impactos ambientais decorrentes de sua disposição inadequada.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

todas as etapas sejam realizadas de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação também visa assegurar o cumprimento das responsabilidades do Município quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, proporcionando maior segurança operacional, sanitária e ambiental, bem como a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelas atividades de saúde e minimizar os riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente.

2. PROBLEMA QUE SE PRETENDE RESOLVER

As unidades de saúde geram resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e comuns, classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e a ABNT NBR 12808/1993. A ausência de tratamento e destinação final adequada pode ocasionar riscos biológicos, químicos e ambientais, além de responsabilização do município pelos órgãos de controle.

3. ÁREA REQUISITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça	Marijane Felippe

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social **possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2026.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e legais necessários à adequada execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, visando à proteção da saúde pública, à segurança dos trabalhadores e à preservação do meio ambiente.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

1. Qualificação técnica e regularidade da empresa

A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório, incluindo, conforme a legislação aplicável:

a) Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade;

b) Licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações legalmente exigíveis para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

c) Regularidade dos veículos, equipamentos, instalações e unidades de tratamento e destinação final utilizados na prestação dos serviços, conforme as exigências dos órgãos competentes;

d) Comprovação de que dispõe de pessoal capacitado e devidamente treinado para o manejo dos resíduos de serviços de saúde, observadas as normas de segurança e saúde ocupacional.

2. Execução dos serviços

A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos nos estabelecimentos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, dias e horários estabelecidos pela Administração, observando a frequência necessária ao atendimento da demanda e as condições de armazenamento temporário dos resíduos.

Os serviços deverão compreender todas as etapas previstas no objeto, incluindo coleta externa, transporte adequado, tratamento compatível com a classificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

dos resíduos e destinação final ambientalmente adequada, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município enquanto gerador.

3. Classificação, acondicionamento e manejo dos resíduos

Os resíduos deverão ser manejados de acordo com sua classificação e características, observando-se os grupos previstos na regulamentação sanitária aplicável, especialmente os resíduos dos Grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos), C (rejeitos radioativos, quando existentes), D (comuns) e E (perfurocortantes), conforme os tipos efetivamente gerados e abrangidos pela contratação.

A contratada deverá assegurar que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação sejam compatíveis com cada grupo de resíduos, sendo vedada a adoção de procedimentos que possam comprometer a segurança sanitária ou ambiental.

4. Transporte dos resíduos

O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, identificados e adequados às características dos resíduos transportados, atendendo às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

Deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes, exposição dos trabalhadores e contaminação do ambiente, bem como procedimentos específicos para situações de emergência durante o transporte.

5. Tratamento e destinação final ambientalmente adequada

A contratada deverá assegurar que os resíduos recebam tratamento compatível com sua classificação, mediante tecnologias autorizadas e adequadas às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

exigências legais, encaminhando-os posteriormente para instalações devidamente licenciadas e aptas à destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável.

A destinação deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, sendo vedado o descarte irregular, a disposição em locais não autorizados ou qualquer prática que possa ocasionar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

6. Comprovação da execução dos serviços

A contratada deverá fornecer documentos que permitam o acompanhamento, a fiscalização e a rastreabilidade dos resíduos coletados, incluindo comprovantes de coleta, registros de quantidades, manifestos de transporte de resíduos, quando exigíveis, e certificados ou documentos equivalentes que comprovem o tratamento e a destinação final, conforme aplicável.

Os documentos deverão ser disponibilizados à Administração nos prazos e formatos definidos no Termo de Referência, inclusive para fins de medição dos serviços e liquidação das despesas.

7. Segurança e saúde ocupacional

A empresa deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, promover treinamentos compatíveis com as atividades executadas e cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio e transporte de resíduos potencialmente perigosos ou contaminantes.

Também deverá adotar medidas preventivas para reduzir os riscos de acidentes, exposição a agentes biológicos e químicos e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

8. Sustentabilidade ambiental

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, priorizando a prevenção de impactos ambientais, a redução dos riscos de contaminação e o encaminhamento dos resíduos para tratamento e destinação compatíveis com sua natureza.

A contratada deverá cumprir as exigências ambientais aplicáveis e manter válidas as licenças e autorizações necessárias durante todo o período contratual, comunicando à Administração eventuais ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a regularidade dos serviços.

9. Fiscalização e responsabilidade contratual

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando a documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Deverá, ainda, corrigir eventuais falhas na execução, atender às determinações legítimas da fiscalização e responder pelas irregularidades e danos decorrentes de suas ações ou omissões, na forma da legislação e do contrato.

10. Fundamentação legal

A contratação deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as disposições estaduais e municipais pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7696feca1ff4d

11. Condições gerais

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e eficiente, durante o período de vigência contratual, conforme as quantidades estimadas, os locais de coleta, a frequência estabelecida e as demais condições definidas no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos resíduos abrangidos pelo objeto, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no edital e no contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a execução dos serviços de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, compreendendo:

a) Coleta externa dos resíduos nas unidades de saúde indicadas pela Administração Municipal, conforme cronograma e frequência estabelecidos;

b) Transporte dos resíduos em veículos apropriados, devidamente identificados e licenciados, atendendo às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

c) Tratamento dos resíduos por meio de tecnologias compatíveis com sua classificação e características, tais como autoclavagem, incineração ou outros processos devidamente autorizados pelos órgãos competentes;

d) Destinação final ambientalmente adequada, em instalações devidamente licenciadas e em conformidade com a legislação aplicável;

e) Emissão e disponibilização de documentos comprobatórios, incluindo certificados de coleta, tratamento e destinação final, bem como outros registros necessários à rastreabilidade dos resíduos e à fiscalização contratual.

A contratação deverá abranger todas as etapas previstas no objeto, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e da população, a prevenção de riscos sanitários e ambientais e o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, no que couber.

Dessa forma, busca-se assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais, promovendo a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a eficiência na execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada de forma integrada, sem parcelamento do objeto, considerando que os serviços de coleta, transporte, tratamento e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constituem etapas interdependentes de um mesmo processo de gerenciamento.

A execução por uma única empresa especializada permite maior integração operacional, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual, assegura a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final e contribui para a definição clara das responsabilidades pela execução dos serviços.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre as etapas, aumentar a complexidade da fiscalização administrativa e gerar riscos de descontinuidade dos serviços, além de dificultar a identificação de responsabilidades em eventuais ocorrências relacionadas ao transporte, tratamento ou destinação dos resíduos.

Ademais, a contratação integrada poderá favorecer a eficiência operacional e a economicidade, mediante a otimização da logística de coleta e transporte e a redução de custos administrativos, desde que essa opção seja compatível com as condições de mercado e devidamente justificada no planejamento da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade, a segurança sanitária, a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, justifica-se a contratação em lote único, sem prejuízo da avaliação da viabilidade técnica e econômica de eventual parcelamento, conforme o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

A decisão definitiva pelo não parcelamento deverá estar amparada na análise de viabilidade técnica e econômica constante dos autos, de modo a demonstrar que a contratação integrada atende de forma mais vantajosa ao interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1°, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: assegurar que os resíduos sejam coletados, transportados, tratados e destinados de acordo com sua classificação e com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Proteção da saúde pública: reduzir os riscos de contaminação, acidentes e exposição a agentes biológicos e químicos que possam comprometer a saúde dos profissionais de saúde, dos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos e da população em geral.

Preservação do meio ambiente: prevenir a disposição inadequada dos resíduos e minimizar os impactos ambientais decorrentes do manejo, transporte, tratamento e destinação final.

Cumprimento da legislação aplicável: garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas legais, sanitárias, ambientais e de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

segurança pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

Continuidade dos serviços de saúde: assegurar a coleta regular dos resíduos gerados nas unidades municipais de saúde, evitando o acúmulo inadequado e contribuindo para a manutenção de condições apropriadas de higiene e segurança nesses estabelecimentos.

Rastreabilidade e controle dos resíduos: garantir a emissão e a disponibilização de comprovantes e certificados relativos à coleta, ao tratamento e à destinação final, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos: promover a utilização adequada dos recursos financeiros municipais, mediante a contratação de empresa especializada, com estrutura operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Redução de riscos e responsabilidades ambientais: minimizar a possibilidade de irregularidades no gerenciamento dos resíduos, contribuindo para a prevenção de danos ambientais e para o cumprimento das responsabilidades legais do Município enquanto gerador.

Melhoria da gestão administrativa: facilitar o planejamento, o monitoramento e a fiscalização dos serviços por meio da definição de procedimentos, frequência de coleta, documentação comprobatória e critérios de medição e pagamento.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior segurança sanitária e ambiental, regularidade na prestação dos serviços, conformidade legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

e eficiência operacional, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC e ao interesse público.

Os resultados deverão ser acompanhados por meio da verificação da regularidade das coletas, da documentação comprobatória dos serviços executados, da conformidade das licenças e autorizações exigíveis e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Para a efetivação da contratação, serão necessárias as seguintes providências: Elaboração do Termo de Referência detalhado; realização do processo licitatório na modalidade adequada; garantia da disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de compra, bem como da nota de empenho, designação formal do gestor e do fiscal do contrato, que serão responsáveis por acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Após verificação na área de licitações do município de Morro da Fumaça, não foi identificado nenhum processo licitatório ou contratação em andamento para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

este objeto, que apresente interdependência. Assim, não há certames vigentes que possam ser aproveitados ou que tenham afinidade com esta aquisição pretendida.

11. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1°, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, tem como objetivo prevenir e minimizar os impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado desses resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública.

Os resíduos de serviços de saúde podem apresentar riscos ambientais e sanitários em razão da presença de agentes biológicos, substâncias químicas perigosas e materiais perfurocortantes, entre outros elementos que exigem manejo específico. Quando descartados ou tratados de forma inadequada, podem provocar contaminação do solo, dos recursos hídricos e do ar, além de favorecer a disseminação de agentes potencialmente nocivos.

Nesse sentido, a contratação deverá observar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, incluindo:

Coleta e transporte adequados: utilização de veículos apropriados e devidamente licenciados, quando exigível, com acondicionamento e identificação compatíveis com os resíduos transportados, a fim de prevenir vazamentos, derramamentos e contaminações durante o deslocamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

Tratamento ambientalmente adequado: utilização de tecnologias compatíveis com a classificação e as características dos resíduos, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, visando à redução dos riscos sanitários e ambientais.

Destinação final regular: encaminhamento dos resíduos e dos rejeitos resultantes do tratamento para instalações devidamente licenciadas e adequadas à sua natureza, evitando o descarte irregular e a poluição ambiental.

Prevenção de acidentes e contaminações: adoção de procedimentos de segurança, planos de contingência e medidas preventivas para situações de emergência durante a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final.

Controle e rastreabilidade: manutenção de registros e apresentação de documentos comprobatórios da coleta, do tratamento e da destinação final, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

Cumprimento da legislação ambiental e sanitária: observância das normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais disposições pertinentes.

A contratada deverá manter válidas as licenças e autorizações necessárias à execução das atividades sob sua responsabilidade, bem como assegurar que eventuais instalações terceirizadas utilizadas no tratamento ou na destinação final estejam devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada a adoção de práticas que reduzam os riscos de contaminação, previnam a geração de impactos ambientais e assegurem o tratamento e a destinação dos resíduos conforme suas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

características, observando-se a hierarquia de gestão prevista na legislação aplicável e sem comprometer a segurança sanitária.

A fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das obrigações ambientais, a regularidade da documentação apresentada e a rastreabilidade dos resíduos até sua destinação final, adotando as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.

Dessa forma, entende-se que a contratação, quando executada em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, contribuirá para a redução dos impactos ambientais associados aos resíduos de serviços de saúde, para a prevenção de danos ao meio ambiente e para a promoção de uma gestão pública responsável e sustentável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, mostra-se adequada e necessária para atender à demanda da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o gerenciamento correto dos resíduos gerados nas unidades de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, prevenindo riscos à saúde pública, aos profissionais envolvidos e ao meio ambiente. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá que todas as etapas abrangidas pelo objeto sejam realizadas de forma segura, eficiente e tecnicamente adequada, com a devida comprovação da coleta, do tratamento e da destinação final dos resíduos.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta contribui para a continuidade das atividades das unidades municipais de saúde, para a prevenção de contaminações e danos ambientais, para a rastreabilidade dos resíduos e para o cumprimento das responsabilidades legais relacionadas ao seu gerenciamento.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e das demais normas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à viabilidade e à adequação da contratação, considerando que a solução atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, desde que sejam devidamente observados os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária necessária à execução contratual.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, mediante a adoção das providências administrativas cabíveis, com vistas à seleção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d

de empresa apta a prestar os serviços de forma regular, segura e ambientalmente adequada, em benefício da saúde pública e da coletividade.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das fases subsequentes para a efetivação da contratação.

Morro da Fumaça/SC, 25 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
MARCIELE GARCIA BORTOLIN
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS DA SAUDE
28/10/2026 10:58:06
Assinatura digital avançada.

Marciele Garcia Bortolin

Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Matrícula 4152

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7696feca1ff4d